

PARECER

Processo: TC-004945.989.19-2.

Prefeitura Municipal: Taquaritinga.

Exercício: 2019.

Prefeito: Vanderlei José Marsico.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-13.

Fiscalização atual: UR-13.

EMENDA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA MUNICIPAL. DESFAVORÁVEL. RECOMENDAÇÃO.

Déficit financeiro. FUNDEB limitado em 97,92%. Falta de comprovação de quitação dos Precatórios. Parecer desfavorável com recomendações.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC-004945.989.19-2.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Primeira Câmara, em sessão de **17 de agosto de 2021**, pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Edgard Camargo Rodrigues e Sidney Estanislau Beraldo, decidiu emitir parecer desfavorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, relativas ao exercício de 2019, com recomendações à Origem, à margem do parecer, e determinação à Fiscalização, nos termos expostos no mencionado voto, excetuando-se, ainda, os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Determinou, por fim, ao Cartório, após o trânsito em julgado, o encaminhamento dos autos à Unidade de Fiscalização competente, para as providências de envio de cópia digital à Câmara Municipal, e, em seguida, ao arquivo.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. Rafael Antonio Baldo.

Publique-se.

São Paulo, 17 de agosto de 2021.

ANTONIO ROQUE CITADINI – Presidente e Relator

PSR